



L E I N° 1.115

Reajusta vencimentos de funcioná-
rios ativos e do funcionário aposen-
tado da Câmara Municipal de
Castelo .

O Prefeito Municipal de Castelo , no Estado do Espíri-
to Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste da ordem de 30%
(trinta por cento) aos funcionários ativos , bem como ao funcionário aposen-
tado da Câmara Municipal de Castelo , a partir de 01 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor à data de sua pu-
blicação , com efeito retroativo a 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 1988.

JOÃO FERNANDO PASSAMANI
PREFEITO MUNICIPAL